



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 420/2022 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8018750-DF-SDF, encaminhado pela Juíza de Direito Diretora do Fórum de Guaratuba, Doutora MARISA DE FREITAS, em que relata que há alerta da Defesa Civil/PR e Inmet (Instituto Nacional de Meteorologia);

CONSIDERANDO que o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, informou que no dia 10 de agosto de 2022, houveram duas falhas na conexão do Fórum de Guaratuba/PR, com início aproximado às 11h30 e às 14h30, o que ocasionou **indisponibilidade total da conectividade e interrompeu o fluxo de trabalho, inclusive o acesso ao Sistema Projudi**, proveniente daquele local; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 98466-84.2022.8.16.6000, resolve:

D E T E R M I N A R

a prorrogação dos prazos processuais, na Comarca de Guaratuba cujos termos **INICIAL e FINAL** ocorram em 10 de agosto de 2022, em observância ao art. 210, inc. II e III, do Código de Normas do Foro Judicial, e art. 10, §2º, da Lei n. 11.419/2006 e art. 224, §1º, do CPC.

Curitiba, 12/08/2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná